



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

- 1. OBJETO:** Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de locação de estandes destinados à realização da Feira do Comércio Promocional de Cunhataí, a ocorrer nos dias 14 e 15 de agosto de 2026, no Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, compreendendo o fornecimento integral da estrutura necessária ao evento, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante toda a realização da feira, assistência técnica, desmontagem e retirada dos materiais ao término do evento.

A empresa contratada deverá fornecer 26 (vinte e seis) estandes, medindo 4,00 metros de largura por 3,00 metros de profundidade, correspondendo a 12 m² por unidade, observando rigorosamente o layout elaborado pela Administração Municipal, que integra o presente Termo de Referência.

Todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços deverão estar contemplados na proposta apresentada, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de estandes medindo 4,00 m x 3,00 m (12 m ²), conforme layout fornecido pela Administração Municipal.	Serviço	1	R\$ 15.860,00	R\$ 15.860,00

- 2. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência compreenderá todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo mobilização, transporte, montagem, realização do evento, desmontagem, retirada da estrutura e recebimento definitivo dos serviços.

- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização temporária de estrutura modular destinada à instalação dos expositores da Feira do Comércio Promocional de Cunhataí.

A contratação compreenderá:

- fornecimento dos estandes;
- transporte;
- carga e descarga;
- montagem;
- instalação;
- manutenção durante os dias do evento;
- assistência técnica;
- desmontagem;
- retirada integral da estrutura;
- limpeza do local após a desmontagem.

A empresa será integralmente responsável pela qualidade da estrutura disponibilizada, pela segurança dos usuários, pela estabilidade das instalações e pelo perfeito funcionamento dos estandes durante toda a realização da feira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

- 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** O Município de Cunhataí promoverá, nos dias 14 e 15 de agosto de 2026, a Feira do Comércio Promocional de Cunhataí, evento institucional destinado ao fortalecimento da economia local, incentivo ao comércio, à indústria e aos prestadores de serviços do Município.

A feira constitui importante instrumento de desenvolvimento econômico, proporcionando espaço adequado para exposição de produtos, divulgação de serviços, fortalecimento das empresas locais, geração de negócios e aproximação entre empreendedores e consumidores.

Para garantir a adequada organização do evento, torna-se indispensável disponibilizar espaços individualizados, padronizados e seguros destinados aos expositores.

O Município não possui estrutura própria suficiente para atender à demanda do evento, tampouco dispõe de equipamentos permanentes ou equipe especializada para montagem e desmontagem de estandes.

A aquisição definitiva da estrutura mostra-se economicamente desvantajosa, considerando tratar-se de necessidade eventual e de curta duração, que acarretaria elevados custos de aquisição, armazenamento, manutenção, transporte e conservação.

Dessa forma, a locação da estrutura apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e vantajosa, permitindo que a Administração disponha da infraestrutura necessária exclusivamente durante o período do evento, transferindo à contratada toda a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

A ausência da contratação comprometerá diretamente a realização da Feira do Comércio Promocional, impossibilitando a adequada instalação dos expositores e prejudicando os objetivos de incentivo ao desenvolvimento econômico local.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

- 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de locação de estandes destinados à realização da Feira do Comércio Promocional de Cunhataí, a ser realizada nos dias 14 e 15 de agosto de 2026, no Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, no Município de Cunhataí/SC.

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência visam assegurar a adequada execução do objeto, o atendimento do interesse público e o cumprimento das obrigações legais e contratuais pela empresa contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas temporárias, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá possuir capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e operacional compatível com a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada da estrutura, bem como por todos os serviços necessários à perfeita execução contratual.

5.1. Da Subcontratação.

5.1.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de centralização da responsabilidade pela execução dos serviços, pela padronização das estruturas, pelo cumprimento do cronograma e pela garantia da qualidade dos serviços prestados.

5.1.2. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias, como transporte ou apoio operacional, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

5.2. Da Garantia da Contratação.

5.2.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação, seu valor, o curto período de execução e os riscos envolvidos.

5.3. Dos Recursos Humanos, Materiais e Operacionais.

5.3.1. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e veículos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.3.2. Estão compreendidos no valor contratado, sem qualquer ônus adicional para o Município, o fornecimento dos estandes, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante todo o período de realização da feira, desmontagem, retirada integral da estrutura, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, alimentação, hospedagem, quando necessária, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto.

5.3.3. Todos os materiais empregados deverão apresentar adequado estado de conservação, qualidade, estabilidade estrutural e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis e oferecendo condições adequadas de utilização pelos expositores e visitantes durante toda a realização do evento.

5.4. Da Execução dos Serviços.

5.4.1. A contratada deverá fornecer estandes, medindo 4,00 m x 3,00 m (12 m²) cada, conforme layout elaborado pela Administração Municipal, que integra o presente Termo de Referência.

5.4.2. A estrutura deverá estar integralmente montada, instalada, limpa, em perfeitas condições de uso e apta à ocupação antes do início da Feira do Comércio Promocional, observando o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

5.4.3. Durante todo o período de realização da feira, a contratada deverá manter equipe técnica disponível para prestar suporte e realizar, imediatamente, quaisquer ajustes ou correções que se fizerem necessários, garantindo a estabilidade, segurança e funcionalidade das estruturas.

5.4.4. Encerrado o evento, a contratada deverá promover a desmontagem e retirada integral da estrutura, restituindo o local em perfeitas condições de limpeza e conservação, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal.

5.5. Da Responsabilidade da Contratada.

5.5.1. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços contratados, respondendo pelos atos de seus empregados, prepostos, técnicos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto.

5.5.2. A contratada deverá cumprir toda a legislação aplicável à execução dos serviços, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, de segurança do trabalho, acessibilidade e demais normas técnicas pertinentes.

5.5.3. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, aos expositores, aos visitantes ou a terceiros, decorrentes da montagem, utilização, manutenção ou desmontagem das estruturas, independentemente da fiscalização exercida pela Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

5.6. Das Exigências Aplicáveis.

5.6.1. Da Vistoria Técnica Obrigatória

A empresa interessada deverá realizar vistoria técnica prévia no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de conhecer as condições físicas do Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, o layout elaborado pela Administração Municipal, os acessos, as áreas destinadas à montagem dos estandes, as condições de carga e descarga, os pontos de instalação e demais particularidades que possam influenciar na execução do objeto e na elaboração da proposta comercial.

5.6.2. A realização da vistoria constitui requisito indispensável para a execução do objeto, considerando que a empresa deverá conhecer previamente as características do local, o layout oficial dos estandes, as condições de acesso, montagem e desmontagem, bem como demais informações necessárias ao correto dimensionamento dos custos e da logística dos serviços.

5.6.3. A empresa contratada não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições do local, dificuldades operacionais, limitações de acesso, necessidade de equipamentos adicionais ou qualquer outra circunstância que pudesse ter sido verificada durante a vistoria técnica, para justificar pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo, acréscimo de valores ou descumprimento das obrigações assumidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA): Os serviços serão executados no Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, em Cunhataí/SC.

A contratada deverá observar o seguinte cronograma:

- a) transporte dos materiais;
- b) montagem completa da estrutura;
- c) instalação conforme layout fornecido pela Administração;
- d) manutenção durante toda a realização da feira;
- e) desmontagem após encerramento do evento;
- f) retirada integral da estrutura.

A estrutura deverá estar totalmente instalada antes do início da feira, em data definida pela Administração Municipal.

Durante todo o evento a contratada deverá manter responsável técnico disponível para atendimento imediato de qualquer necessidade de manutenção.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 117 e seguintes, visando assegurar o acompanhamento sistemático da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A gestão contratual compreenderá o acompanhamento administrativo do contrato, enquanto a fiscalização consistirá na verificação da correta execução dos serviços, do cumprimento dos prazos, da qualidade da estrutura fornecida e da conformidade da execução com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

Os responsáveis designados deverão registrar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, expedir notificações quando necessário, solicitar a correção de irregularidades, atestar a execução dos serviços para fins de pagamento e adotar as demais providências administrativas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado.

7.1. Gestor do Contrato

A gestão do contrato será exercida pelo Prefeito Municipal de Cunhataí, Dirceu Hoss, autoridade competente para a celebração da contratação, competindo-lhe acompanhar os aspectos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

administrativos da execução contratual, deliberar sobre eventuais solicitações da contratada, decidir acerca de alterações contratuais, aplicação de penalidades, rescisão contratual e demais atos administrativos relacionados à gestão do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Fiscal do Contrato

A fiscalização da execução contratual será exercida por Augusto Diel Marschall, Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento, matrícula nº 3374504, designado pela Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

Compete ao fiscal acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade da execução do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.

A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- a) a conferência da montagem dos stands, verificando o atendimento às dimensões, especificações técnicas e ao layout aprovado pela Administração Municipal;
- b) a verificação da qualidade dos materiais empregados, do acabamento, da estabilidade, da segurança e da funcionalidade das estruturas;
- c) o acompanhamento do cumprimento dos prazos de montagem, manutenção durante o evento e desmontagem;
- d) a verificação da disponibilidade da equipe técnica para atendimento de eventuais ocorrências durante a realização da Feira do Comércio Promocional;
- e) o registro de ocorrências, a expedição de notificações e a determinação da correção de eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- f) o recebimento provisório e definitivo dos serviços, mediante atesto da regular execução do objeto para fins de liquidação e pagamento.

A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade das estruturas fornecidas, pela segurança de sua instalação, pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, aos expositores, aos visitantes ou a terceiros, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas.

- 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Compete à Contratante adotar todas as medidas administrativas necessárias ao adequado planejamento, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados, assegurando as condições indispensáveis para a perfeita execução do objeto e o atendimento do interesse público.

Caberá ainda à Administração Municipal exercer o controle da execução contratual, promover a interlocução com a contratada, fornecer as informações necessárias à execução dos serviços e adotar as providências administrativas cabíveis para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e a correta aplicação dos recursos públicos.

8.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, este Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

8.2. Disponibilizar à contratada o layout oficial dos stands, bem como prestar as orientações necessárias quanto à distribuição dos espaços, cronograma de montagem, horários de acesso ao local e demais informações indispensáveis à execução dos serviços.

8.3. Disponibilizar o Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck em condições adequadas para a realização da montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, observados os horários previamente estabelecidos pela Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

8.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis para assegurar o fiel cumprimento do contrato.

8.5. Notificar a contratada, por escrito, acerca de falhas, irregularidades, descumprimentos contratuais ou quaisquer ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando necessário.

8.6. Receber o objeto contratado, provisória e definitivamente, nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, mediante verificação da conformidade dos serviços executados.

8.7. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após a regular execução do objeto, o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da documentação exigida.

8.8. Aplicar as penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.9. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratual, sempre que solicitados e pertinentes à execução dos serviços.

8.10. Comunicar previamente à contratada qualquer alteração na programação do evento, no cronograma de montagem ou na disposição dos stands que possa impactar a execução do objeto, desde que tais alterações sejam compatíveis com o interesse público e observadas as disposições legais e contratuais.

8.11. Disponibilizar servidor responsável para acompanhar a vistoria técnica, a montagem, a realização do evento, a desmontagem e o recebimento definitivo da estrutura, promovendo a comunicação entre a Administração Municipal e a contratada sempre que necessário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada deverá executar o objeto contratado em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, do contrato e das determinações da Administração Municipal, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança das estruturas fornecidas, pela disponibilização dos recursos humanos, materiais e operacionais necessários e pelo fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução contratual.

9.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, prazos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.

9.2. Fornecer os stands, medindo 4,00 m x 3,00 m (12 m²) cada, observando integralmente o layout elaborado pela Administração Municipal, bem como todas as especificações técnicas constantes do processo de contratação.

9.3. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais meios necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada integral da estrutura.



- 9.4. Cumprir rigorosamente os horários, cronogramas e condições estabelecidos pela Administração Municipal para realização da vistoria técnica, montagem, disponibilização dos estandes, manutenção durante a realização da Feira do Comércio Promocional e desmontagem das estruturas.
- 9.5. Manter durante todo o período de realização do evento equipe técnica capacitada para atendimento imediato de eventuais ocorrências, promovendo os ajustes, reparos ou substituições necessárias para garantir a estabilidade, segurança e funcionalidade das estruturas.
- 9.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal.
- 9.7. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao Município de Cunhataí, aos expositores, aos visitantes ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, da montagem, utilização, manutenção ou desmontagem das estruturas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.
- 9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos para a contratação.
- 9.9. Atender prontamente às determinações, notificações e solicitações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, promovendo a imediata correção de eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.
- 9.10. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a segurança das estruturas, adotando, de imediato, as medidas necessárias para minimizar seus efeitos.
- 9.11. Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte da estrutura, carga e descarga, montagem, desmontagem, manutenção, mão de obra, alimentação, hospedagem, quando necessária, equipamentos, ferramentas, materiais, combustíveis, tributos, seguros e demais custos indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 9.12. Utilizar exclusivamente materiais e estruturas em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, observando as normas técnicas vigentes, as normas de segurança do trabalho, prevenção contra acidentes, acessibilidade e demais legislações aplicáveis.
- 9.13. Promover a desmontagem e retirada integral das estruturas ao término do evento, deixando o local limpo, organizado e nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração Municipal, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.
- 9.14. Promover a desmontagem e retirada integral das estruturas ao término do evento, deixando o local limpo, organizado e nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Administração Municipal, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: A medição e o recebimento do objeto serão realizados mediante verificação da efetiva execução dos serviços contratados, observando-se o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela contratada.

O pagamento ficará condicionado à regular execução do objeto, ao atesto do fiscal do contrato e à apresentação da documentação fiscal pertinente.

- 10.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a verificação da efetiva execução dos serviços contratados, compreendendo o fornecimento, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante todo o período de realização da Feira do Comércio Promocional de Cunhataí, desmontagem e retirada integral da estrutura, observando-se o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, layout, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2. Caso sejam constatados irregularidades, defeitos, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer descumprimento das obrigações assumidas, o recebimento ficará suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida pela contratada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicável.
- 10.4. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação necessária.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, fiscal ou contratual que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade, inadimplemento contratual ou irregularidade na documentação exigida, sem que isso gere direito a atualização monetária ou indenização.
- 10.6. O Município de Cunhataí reserva-se o direito de efetuar as retenções tributárias legalmente exigidas sobre os pagamentos devidos à contratada, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.
- 10.7. Serão retidos, quando cabíveis, os seguintes tributos:
 - a) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: será retido na fonte conforme a alíquota correspondente ao serviço contratado, prevista na Lei Complementar Municipal nº 030/2018 e demais normas tributárias municipais aplicáveis. No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a retenção observará a legislação específica, devendo a alíquota correspondente constar expressamente na Nota Fiscal, quando exigido.
 - b) Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF: será retido na forma e nos percentuais estabelecidos pela legislação federal vigente e pelo Decreto Municipal nº 62, de 29 de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

agosto de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, observadas as hipóteses legais de dispensa, isenção ou não incidência.

c) Demais tributos e contribuições que, por força de disposição legal, devam ser retidos pelo Município na condição de responsável tributário.

- 10.8. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual, nem implica aceitação definitiva dos serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, permanecendo assegurado ao Município o direito de exigir as correções cabíveis e a reparação de eventuais prejuízos.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Habilitação Jurídica:

11.1. A contratada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme previsto nos arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme o caso:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- b) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) caso a empresa seja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também prova de regularidade perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina, quando exigível pela legislação estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Habilitação Técnica

11.3. A contratada deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica para a execução do objeto, incluindo:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, consistentes na locação, montagem e desmontagem de estandes, estruturas modulares ou estruturas temporárias para eventos;
- b) declaração de que realizou a vistoria técnica obrigatória no local de execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, ou apresentação do respectivo Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Administração Municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

- c) declaração de que dispõe ou disporá, na data da execução contratual, de equipe técnica, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos materiais necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- d) demais documentos que a Administração Municipal entender necessários para comprovação da capacidade técnica e operacional da empresa, desde que pertinentes e proporcionais ao objeto da contratação.

12. VALOR ESTIMADO: O valor estimado da presente contratação é de R\$ 15.860,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta reais), apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, em observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado para serviços de locação de estandes destinados à realização de eventos, considerando as especificações técnicas do objeto, os quantitativos, as condições de execução e as características da contratação.

O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento dos estandes, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante todo o período de realização da Feira do Comércio Promocional de Cunhataí, desmontagem, retirada da estrutura, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.048	1.500.0000.0500	3.3.90.00.00/2026	Incentivo a Realização de Eventos e Feiras – Recursos Ordinários

Cunhataí/SC, 05 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Data: 05/08/2026 16:59:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Matrícula nº 3374504

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020